



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

AUDITORIA NA GESTÃO DO ALMOXARIFADO - SEGURANÇA PATRIMONIAL

PREÂMBULO

PROCESSO SEI: 0000992-43.2021.6.12.8000.

CLIENTE: Secretaria de Administração e Finanças / Coordenadoria de Recursos Materiais / Seção de Patrimônio e Almojarifado.

ATO ORIGINÁRIO: Plano Anual de Auditoria - PAA, referente ao Exercício 2021 (0957575), aprovado por meio da Decisão n. 366 / 2020 - TRE/PRE/ASJES (0959742), constante do Processo SEI n. 0008485-08.2020.6.12.8000.

OBJETIVO: Avaliar a efetividade dos controles internos adotados no processo "proteção e segurança", subprocesso "segurança patrimonial", como resposta aos riscos inerentes.

PERÍODO DE ANÁLISE: Exercícios 2020 e 2021.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA AUDITORIA: Fevereiro/2021 a Junho/2021.

EQUIPE: Alessandra Falcão Gutierrez de Souza (supervisora da auditoria), Adriana Morales Alencar Souto (líder de equipe), Ricardo Reis Rocha e Wander Fernandez Naves (auditores).

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria Presidência n. 44/2021 TRE/PRE/GABPRE (0990022), publicada no DJEMS n. 25, de 10 de fevereiro de 2021, página 2.

RESUMO

A presente auditoria é parte integrante do Plano Anual de Auditoria 2021 do TRE/MS e teve por finalidade avaliar a efetividade dos controles internos adotados no processo "proteção e segurança", subprocesso "segurança patrimonial", como resposta aos riscos inerentes. Para isso, buscou-se responder às seguintes questões de auditoria:

- 1) Há procedimentos definidos para atuação dos vigilantes?

2) Os controles instalados para acesso ao prédio estão funcionando adequadamente?

3) Os dispositivos de segurança da área interna do prédio são efetivos?

Das evidências coletadas nos testes de auditoria, executados conforme o Programa de Auditoria/Matriz de Planejamento (1028360), foram identificadas algumas situações/riscos que podem comprometer, em maior ou menor grau, os controles instituídos no processo auditado. Foram detectados pontos positivos, como a edição de um plano de segurança institucional (Resolução TRE/MS n. 683/2020) e algumas Ordens de Serviço do Núcleo de Segurança Institucional, destinadas à padronizar procedimentos dos vigilantes. Algumas situações, porém, apresentaram alguma distorção ou desconformidade passíveis de enquadramento como achados de auditoria.

O resultado das análises, as recomendações e orientações resultantes dos trabalhos realizados, foram comunicados ao cliente de auditoria por meio de Relatório Preliminar (1047482) e apresentados em reunião agendada com tal finalidade (1048944), em observância ao disposto no art. 53 da Resolução CNJ n. 309/2020.

LISTA DE SIGLAS

AEDG	Assessoria Especial da Direção-Geral
ASJES	Assessoria Jurídica Especial da Presidência
CCIA	Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria
CFTV	Circuito fechado de televisão
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CRM	Coordenadoria de Recursos Materiais
DG	Diretoria-Geral
DJEMS	Diária da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul
GABPRE	Gabinete da Presidência
NSI	Núcleo de Segurança Institucional
PAA	Plano Anual de Auditoria
PRE	Presidência
SAF	Secretaria de Administração e Finanças
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SPA	Seção de Patrimônio e Almoxarifado
TCU	Tribunal de Contas da União
TRE/MS	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

I - INTRODUÇÃO

A área de gestão do almoxarifado foi prevista para ser auditada no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018/2021 e no Plano Anual de Auditoria de 2021. O PAA 2021 foi aprovado pela Decisão n. 366 / 2020 - TRE/PRE/ASJES (0959742), constante do Processo SEI n. 0008485-08.2020.6.12.8000.

Com vistas a subsidiar a determinação do escopo da auditoria, inicialmente foi enviado um questionário ao cliente (0995344), para construção da visão geral do objeto auditado. A partir desse panorama, foi elaborado o Plano de Trabalho (1013623), no qual foram definidos o objetivo, a técnica a ser aplicada, o objeto dos exames, os meios e o tempo demandado para a sua concretização.

Foram realizadas reuniões de abertura (0993137), reunião para mapeamento do processo e elaboração da matriz de riscos (1022219) e reunião de encerramento dos trabalhos (1048944) entre a equipe de auditoria e os gestores responsáveis pelo processo auditado.

Na reunião de encerramento, foram apresentados os resultados das análises, as recomendações e orientações da equipe por meio do Relatório Preliminar (1047482). Oportunizada a manifestação do cliente da auditoria, as respostas foram consideradas e incluídas neste Relatório Final.

II – VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO

Dentre os processos e subprocessos abarcados na gestão de almoxarifado, foi escolhido o processo "proteção e segurança", subprocesso "segurança patrimonial", em consideração às mudanças de estrutura, de sede e de servidores ocorridas no âmbito das unidades demandadas pela auditoria.

A partir das respostas obtidas (0999335) com a aplicação de questionário ao cliente da auditoria (0995344), será apresentada abaixo a visão geral da segurança patrimonial no prédio anexo do TRE/MS.

No novel prédio anexo do TRE/MS, funcionam três setores, quais sejam: depósito de urnas, arquivo central e almoxarifado. O acesso de pessoas à Seção de Patrimônio e Almoxarifado é realizado da seguinte forma, conforme relatado na Informação n. 2216 - TRE/PRE/DG/SAF/CRM/SPA (0999335):

- Servidores lotados no setor: os servidores lotados na Seção de Patrimônio e Almoxarifado registram a frequência no relógio de ponto antes de adentrar as salas da Seção;
- Servidores de outros setores: os servidores de outros setores somente possuem acesso às salas da Seção de Patrimônio e Almoxarifado para comunicar-se com servidores da unidade, caso seja necessário, considerando que todas as solicitações de materiais são realizadas, por intermédio do Sistema SOS-SAF, sendo dispensável a presença de servidor para requisitar material;
- Estagiários: os estagiários lotados na Seção de Patrimônio e Almoxarifado registram a frequência no relógio de ponto antes de adentrar as salas da Seção.
- Terceirizados: os prestadores de serviços de limpeza acessam as salas que são utilizadas pelos servidores, estagiários, secretária e almoxarifados que trabalham na Seção, para proceder à limpeza das mesas e do piso, como é realizada na Secretaria e no Fórum Eleitoral. A limpeza das áreas restritas do Almoxarifado (salas 29, 30 e 31-Depósito de Material) somente é realizada com a presença de servidor da Unidade;
- Fornecedores: inicialmente o vigilante comunica à SPA a presença de fornecedor para proceder à entrega de material, o servidor da unidade autoriza a entrada e, posteriormente, a recepcionista registra no sistema. O acesso é autorizado somente para adentrar às salas da SPA para se comunicar com servidores da unidade ou para proceder à entrega de material na doca, sempre acompanhado de servidor da SPA;
- Prestadores de Serviço: inicialmente o vigilante comunica à SPA a presença de prestador de serviço. O servidor da unidade autoriza a entrada e, posteriormente, a recepcionista registra no sistema. O acesso é autorizado somente para adentrar às salas da SPA para se comunicar com servidores da unidade ou para proceder ao serviço solicitado, sempre acompanhado de servidor da SPA;
- Público em geral: não há atendimento externo pela Seção de Patrimônio e Almoxarifado.

Por meio da Ordem de Serviço NSI n. 26/2021 (1034998), há um rol de 47 (quarenta e sete) pessoas pré-autorizadas a adentrar o prédio anexo. Na Seção de Patrimônio e Almoxarifado trabalham cinco servidores, cinco almoxarifados, uma secretária e duas funcionárias fixas da limpeza. Dentre esses, duas servidoras e quatro terceirizadas realizaram o curso de brigada de incêndio em 2019. O prédio possui Auto de Vistoria do

Corpo de Bombeiros, renovado anualmente no mês de fevereiro.

As salas que armazenam materiais de consumo e permanente no almoxarifado são considerados ambientes restritos, especificamente as salas de números 29, 30 e 31. Somente os servidores lotados na Seção de Patrimônio e Almoxarifado têm acesso a tais ambientes e, se houver necessidade de ingresso de outras pessoas, estas são acompanhadas por servidores da unidade. Referidos ambientes restritos possuem sensores de presença (alarmes), monitorados pela empresa Santos & Monteiro Alarmes e Serviços Ltda ME (New Line) e câmera de segurança no corredor externo.

Os itens de segurança instalados no prédio do almoxarifado são: cerca elétrica no muro externo do terreno, câmeras de segurança nos corredores de acesso às salas dos servidores e almoxarifados, as quais armazenam as imagens por quinze dias, e sistema de alarme geral, com sensores de presença nas salas.

Há um posto ininterrupto de vigilante patrimonial no prédio anexo, que é ocupado por revezamento entre 4 vigilantes que cumprem carga horária de 12h. O vigilante fica na guarita, localizada no portão principal do prédio. Cumpre ao vigilante as seguintes ações: anotar no livro de registro as pessoas que têm acesso ao prédio; conferir a nota fiscal com a mercadoria a ser entregue para autorização da SPA e posterior controle do portão; vigiar continuamente a área do prédio; aferir a temperatura corporal das pessoas que ingressam no prédio; revistar pessoas e veículos, caso seja necessário; comunicar ao Núcleo de Segurança Institucional qualquer suspeição.

O sistema de iluminação é totalmente manual. As chaves e controles dos portões ficam sob guarda dos vigilantes. Não há autorização para realização de revista pessoal ou veicular, conforme Informação n. 5095 - TRE/PRE/DG/SAF/NSI (1034762). Não há registro de furtos e/ou roubo de materiais pela Seção de Patrimônio e Almoxarifado no Depósito de Materiais ou das salas que a unidade ocupa.

Segundo Informação n. 2216 - TRE/PRE/DG/SAF/CRM/SPA (0999335), o valor do ativo patrimônio em estoque (permanente) totaliza R\$ 1.106.640,93 (um milhão, cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos). Já o valor do ativo em estoque (almoxarifado) perfaz o total de R\$ 2.464.670,78 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e setenta e oito centavos). As medidas de segurança são aplicadas em termos gerais a todos os bens armazenados no almoxarifado. No entanto, quando há possibilidade, são alocados em andares mais elevados nas prateleiras, considerando o peso e o tamanho. Materiais pequenos ficam armazenados em prateleiras com grade e chave.

Além do prédio anexo onde está instalado o almoxarifado, o prédio localizado na Rua Arthur Jorge (antigo Arquivo Central) também é utilizado para armazenamento de bens destinados à baixa futura, de modo a facilitar o manuseio de outros materiais no almoxarifado. Além disso, em razão da reestruturação no novo prédio, faz-se necessária a alocação de tais bens temporariamente em outro imóvel, devidamente monitorado.

III – OBJETIVO DA AUDITORIA

Este trabalho de auditoria teve por objetivo avaliar a efetividade dos controles internos adotados no processo "proteção e segurança", subprocesso "segurança patrimonial", como resposta aos riscos inerentes. A questão que norteou a fase de planejamento da auditoria foi a seguinte: Os controles existentes são efetivos para assegurar o alcance dos objetivos do processo e minimizar os riscos inerentes?

A partir de todos os levantamentos, evidências e dados coletados, foram definidas três questões de auditoria no Programa da Auditoria/Matriz de Planejamento, que norteram a fase de execução:

- 1) Há procedimentos definidos para atuação dos vigilantes?

2) Os controles instalados para acesso ao prédio estão funcionando adequadamente?

3) Os dispositivos de segurança da área interna do prédio são efetivos?

IV - ESCOPO

Para o alcance do objetivo proposto, foram verificados se os controles internos utilizados são satisfatórios para assegurar uma resposta apropriada aos riscos inerentes. As análises desenvolvidas compreenderam os exercícios 2020 e 2021.

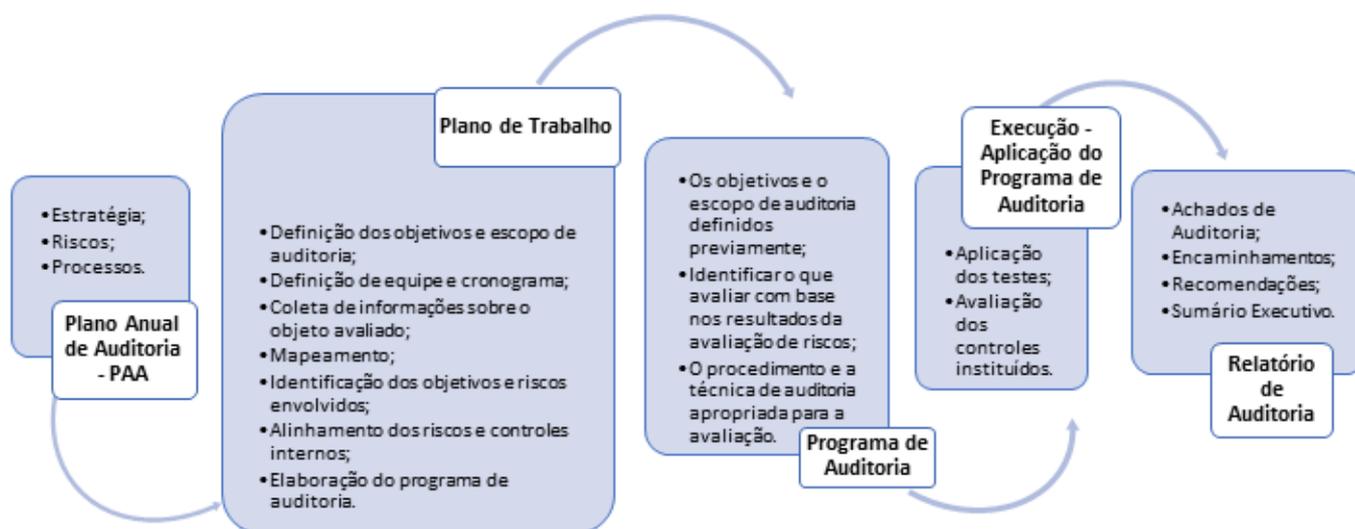
V - CRITÉRIOS

Os critérios utilizados como parâmetros para fundamentar as avaliações apresentadas neste trabalho foram os preceitos normativos, os entendimentos jurisprudenciais e os estudos técnicos que regulamentam a matéria, em especial a [Resolução TRE/MS n. 683, de 6.5.20, publicada no DJEMS n. 2415, de 7.5.20](#), que instituiu o Plano de Segurança Institucional.

VI – METODOLOGIA ABR¹

Os trabalhos de auditoria foram fundamentados na aplicação de técnicas de *Risk Assessment*, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do TRE/MS.

Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis:

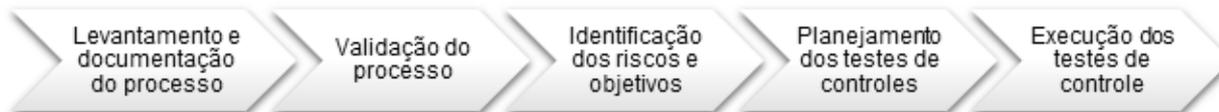


VII - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Conforme recomendam o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), ao se planejar os trabalhos de auditoria em uma entidade ou atividade administrativa, deve-se avaliar a existência e a qualidade dos

controles internos instituídos pelos gestores responsáveis.

As etapas da avaliação de controles internos são as seguintes:



A equipe de auditoria elaborou, em conjunto com os gestores das áreas responsáveis, o levantamento e a documentação do processo de trabalho da atividade auditada. Após o levantamento dos processos e a validação pelos gestores, foram identificados quais os objetivos de cada fase do processo, com seus riscos associados e os controles instituídos pelos gestores para administrar esses riscos.

Perante esse cenário, a equipe planejou e executou os testes, considerando os riscos mais impactantes e prováveis e os controles internos menos maduros.

O mapeamento do processo de controle de acesso ao prédio do almoxarifado (1025628) reflete o levantamento das atividades nas fases de ingresso, guarita e recepção.

A partir da metodologia fixada no [Manual de Gestão de Riscos do TRE/MS](#), aprovado pela Portaria Presidência n. 217/2019 TRE/PRE/DG/AEDG (DJEMS n. 2248, de 12.8.2019) e instituído a partir da Política de Gestão de Riscos da Justiça Eleitoral de MS ([Resolução TRE/MS n. 657/2019](#) – DJEMS n. 2209, de 12.6.2019), foram identificados os eventos que impactam o alcance dos objetivos dessas fases. Posteriormente, foram avaliados o impacto e probabilidade de cada um para se chegar ao nível de risco. Na sequência, foram apontados os controles existentes e avaliados os riscos de controle para se identificar a classificação do risco e o apetite ao risco.

A combinação da análise dos riscos com os controles internos administrativos resulta na identificação da capacidade de os controles serem capazes de mitigar a possibilidade de erros ou fraudes no processo de controle de acesso ao prédio do almoxarifado.

Cada atividade, de acordo com o nível de risco e o controle existente, recebeu uma cor que sintetiza o grau do controle instituído frente ao risco a ser tratado. Conforme o Manual de Gestão de Riscos do TRE/MS, o resultado da multiplicação do risco de controle pelo nível de risco resulta no risco residual, classificado conforme legenda abaixo:

1 a 2	Muito baixo e Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Alto
15 a 25	Extremo

VIII - ACHADOS DE AUDITORIA

Os achados representam o resultado dos testes de auditoria aplicados e das informações coletadas nas reuniões de trabalho, guardando relação com o Programa de Auditoria (1028360).

Das evidências coletadas nos testes de auditoria, executados conforme o Programa de Auditoria/Matriz de Planejamento (1028360), foram identificadas algumas situações/riscos que podem comprometer, em maior ou menor grau, os controles

instituídos no processo auditado.

Foram detectados pontos positivos, como a edição de um plano de segurança institucional (Resolução TRE/MS n. 683/2020) e algumas Ordens de Serviço do Núcleo de Segurança Institucional, destinadas à padronizar procedimentos dos vigilantes. Algumas situações, porém, apresentaram alguma distorção ou desconformidade passíveis de enquadramento como achados de auditoria.

A seguir, fundamentados no artigo 55 da Res. CNJ n. 309/2020, apresentamos os achados de auditoria.

AI - AUSÊNCIA DE CONTROLE DE ACESSO AOS AMBIENTES SEGREGADOS DO PRÉDIO ANEXO

SITUAÇÃO ENCONTRADA: No prédio anexo do TRE/MS funcionam três setores, quais sejam: almoxarifado, depósito de urnas e arquivo central. Há uma recepção única que atende os três setores e não há barreiras físicas para controle de acesso a cada uma dessas dependências. Por meio da Ordem de Serviço NSI n. 26/2021 (1034998), há um rol de 47 (quarenta e sete) pessoas pré-autorizadas a adentrar o prédio anexo e, embora esteja descrito no item 2.1 da referida OS que, ao pretender adentrar em salas diferentes da sua, o servidor deve comunicar à recepção para ser anunciado, tal procedimento é inaplicável em casos de atrasos, saídas antecipadas, ausências temporárias durante o expediente (banheiro/lanche etc.) e intervalos de almoço da recepcionista.

EVIDÊNCIAS: Vistoria *in loco*.

CRITÉRIOS: Resolução TRE/MS n. 683, de 6.5.20, publicada no DJEMS n. 2415, de 7.5.20, que instituiu o Plano de Segurança Institucional, Seção II – Da segurança das áreas e instalações.

POSSÍVEIS CAUSAS: Ausência de previsão/planejamento de controle de acesso aos ambientes segregados.

POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS: A autorização de acesso a uma pessoa para um setor específico possibilita a ela o ingresso em todas as dependências do prédio.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE: *“Ante esta situação encontrada e visando atender as recomendações emanadas no relatório de auditoria para esse achado, entendemos não ser viável a instalação de barreira física de acesso, já que tal medida inviabilizaria e prejudicaria o deslocamento interno de carrinhos de carga, paleteiras e empilhadeiras.*

Já com relação a sistema informatizado de cadastramento e controle de acesso, informamos que será realizado estudo de viabilidade para instalação de fechaduras eletrônicas nos 3 (três) ambientes segregados.

Informamos, contudo, que já existe sistema informatizado de cadastramento de pessoas na recepção e, para otimizá-lo, procederemos à parametrização do mesmo no sentido de individualizar o acesso de pessoas por ambiente, de modo que o sistema informe em qual ambiente o servidor está autorizado a ingressar.” (1051740)

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: Achado mantido. A ausência de controle de acesso específico para cada setor eleva a vulnerabilidade da área de segurança do prédio anexo do TRE/MS, pois, a partir do ingresso no prédio, as pessoas podem ter acesso a todos os ambientes. O controle de acesso segregado justifica-se ante o valor dos ativos armazenados nos setores ali alocados. Além disso, considerando que o horário de funcionamento da recepção é menor que o horário de funcionamento do prédio, necessário se faz buscar meios de complementar o controle fornecido pela recepção. Poderá ser feito levantamento de tipos de barreiras físicas viáveis para o prédio, a fim de não prejudicar o deslocamento interno de carrinhos de carga, paleteiras, empilhadeiras e outros. A manifestação do cliente foi acatada e considerada para ajuste nas recomendações.

RECOMENDAÇÕES: Instalação de barreira física de acesso aos três setores

alocados no Anexo do TRE/MS, compatível com o fluxo de atividades do prédio, associada a sistema informatizado de cadastramento e controle de acesso, na qual seja possível cadastrar previamente as pessoas pré-autorizadas a ingressar em cada um dos ambientes, de forma a reduzir a dependência do controle da recepção.

A2 - AUSÊNCIA TEMPORÁRIA DE BARREIRA FÍSICA DE CONTROLE DE ACESSO

SITUAÇÃO ENCONTRADA: O portão da garagem permanece aberto, durante o horário de entrada, no período matutino, até o horário em que a recepcionista chega. Nesse intervalo de tempo, o vigilante fica na recepção, a fim de anotar os horários de chegada do pessoal no livro de registro de horários. Ninguém fica na guarita nesse período. No final do expediente, o portão também é mantido aberto para a saída dos servidores. Observa-se, também, que o uso das conjunções “e/ou” no item 2.2 da OS/NSI n. 26/2021 (“...o vigi lante e/ou recepcionista deverá verificar...”) reforça a vulnerabilidade de que um dos dois postos pode estar desguarnecido.

EVIDÊNCIAS: Entrevista efetuada junto aos vigilantes patrimoniais e servidores.

CRITÉRIOS: Resolução TRE/MS n. 683, de 6.5.20, publicada no DJEMS n. 2415, de 7.5.20, que instituiu o Plano de Segurança Institucional, Seção II – Da segurança das áreas e instalações.

POSSÍVEIS CAUSAS: Alocação de pessoal insuficiente em horário de considerável demanda de triagem de acesso ao prédio (início do expediente matutino). Autorização para estacionamento no interior do prédio a veículos não oficiais.

POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS: Vulnerabilidade (ainda que momentânea) no controle de acesso de pessoas ao prédio anexo TRE/MS – Almoxarifado, Depósito de Urnas e Arquivo. Exposição ao risco do ingresso de pessoas não autorizadas e furto de objetos.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE: *“Ante esta situação encontrada e visando atender as recomendações emanadas no relatório de auditoria para esse achado, informamos que a demanda de acesso ao prédio no início do expediente é pontual e esgota-se em aproximadamente 30 minutos. Para fazer frente a este apontamento, foi editada a Ordem de Serviço nº 27 (id 1051680), que em seu item 5 altera o intervalo de almoço da recepcionista, de modo que ela esteja presente na recepção no início do expediente.*

A O.S. nº 27 também determina a permanência do vigilante na guarita, salvo exceções momentâneas e devidamente justificadas. Assim, antes da chegada da recepcionista no período matutino, o vigilante anotarà em livro próprio, na guarita, o horário de ingresso de pessoas, ocasião em que realizará a aferição de temperatura.

Ficou estabelecido também que as chaves das salas serão repassadas à encarregada do serviço de limpeza, que ficará responsável por abrir e fechar as portas durante a limpeza das salas, evitando que o vigilante se ausente da guarita para abrir e fechar portas durante a limpeza das salas.

Consta ainda na referida Ordem de Serviço a determinação para que os portões da garagem permaneçam FECHADOS EM TEMPO INTEGRAL. Sua abertura está autorizada apenas durante a entrada/saída de veículos.

Com relação ao ingresso permanência de veículos no interior do prédio, a Ordem de Serviço nº 27 normatiza a necessidade de cadastro prévio de servidores autorizados a utilizar o estacionamento e a proibição de entrada e permanência de veículos não cadastrados. Para tanto, o Núcleo de Segurança Institucional abriu prazo para cadastramento de veículos particulares aos servidores que laboram no Anexo e no Fórum Eleitoral. O prazo encerra-se dia 29/06/2021 e os servidores foram notificados através de e-mail (id 1051694). Foram reservadas 20 (vinte) vagas para carros oficiais, conforme solicitado pela Seção de

Transporte (id 1051699).

Por questões de segurança e tendo em vista a presença de vigilante 24h, o Núcleo de Segurança Institucional optou por não distribuir controle remoto dos portões aos servidores cadastrados.”

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: Achado mantido. Manter o portão eletrônico da garagem aberto, ainda que por período curto de tempo, elimina a barreira física instalada com a finalidade de dificultar ou impedir o acesso às dependências do prédio anexo do TRE/MS de pessoas, bens e veículos não autorizados. A efetividade da alteração de procedimentos de rotina, estampados na Ordem de Serviço NSI n. 27/2021 (1051680), só poderá ser avaliada depois de implementada. A manifestação do cliente foi acatada e o achado e as recomendações foram mantidos, a fim de viabilizar posterior monitoramento.

RECOMENDAÇÕES: Acréscimo de pessoal em horários de maior demanda de triagem de acesso ao prédio; proibição de ingresso e permanência no interior do prédio a veículos não oficiais; ou cadastro de servidores autorizados a estacionar o veículo próprio na garagem do prédio, com empréstimo de controle do portão eletrônico mediante termo de responsabilidade.

A3 – PORTA CLAUSURA INADEQUADAMENTE UTILIZADA

SITUAÇÃO ENCONTRADA: A porta clausura não está sendo utilizada adequadamente (não possui mecanismo de funcionamento para a efetiva clausura e é mantida destrancada pelo vigilante).

EVIDÊNCIAS: Entrevistas efetuadas junto aos servidores e vigilantes; vistoria *in loco*.

CRITÉRIOS: Resolução TRE/MS n. 683, de 6.5.20, publicada no DJEMS n. 2415, de 7.5.20, que instituiu o Plano de Segurança Institucional, Seção II – Da segurança das áreas e instalações.

POSSÍVEIS CAUSAS: Ausência de fechadura adequada para o efetivo funcionamento da clausura. Desconhecimento e/ou inobservância dos termos Resolução TRE/MS n. 683, de 6.5.20, publicada no DJEMS n. 2415, de 7.5.20, que instituiu o Plano de Segurança Institucional, especificamente, do disposto na Seção II – Da segurança das áreas e instalações.

POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS: Vulnerabilidade no controle de acesso de pessoas ao prédio anexo TRE/MS – Almoxarifado, Depósito de Urnas e Arquivo.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE: *“Neste quesito, este cliente de auditoria apresenta discordância em relação ao conceito de nomenclatura aplicado quando esse Órgão de Controle classifica como “Porta Clausura” a Guarita do Prédio Anexo.*

Conforme informação apresentada pelo Eng. Diogo (id 1051050), o prédio não foi projetado/executado para contar com “Porta Clausura”.

Trata-se apenas e tão somente de guarita para abrigar o vigilante armado, já que o Prédio conta com vigilância 24h.

Contudo, no tocante à informação de que a porta estava sendo mantida “destrancada” pelo vigilante, assiste total razão a este Órgão de Controle. Para eliminar tal deficiência, este Núcleo de Segurança Institucional editou a Ordem de Serviço nº 27 (id 1051680), onde consta em seu item 2 a determinação de que a PORTA EXTERNA DA GUARITA PERMANEÇA TRANCADA EM TEMPO INTEGRAL, podendo ser destrancada apenas quando da entrada/saída de pessoas.”

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: Achado mantido. Manter a porta externa destrancada inviabiliza que ela funcione como uma barreira física para dificultar ou impedir o acesso de pessoas às dependências do prédio anexo do TRE/MS. A Informação n. 6195 - TRE/PRE/DG/SAF/COENG (1051050) esclarece que *“o hall de acesso localizado na*

guarita não foi projetado/executado como 'porta clausura'". No entanto, havendo duas portas na sequência, é possível que se avalie a possibilidade de utilização da estrutura como mecanismo de triagem do acesso, para reforçar a segurança das instalações físicas do prédio anexo do TRE/MS e reduzir a ingerência humana nos mecanismos de segurança. A manifestação do cliente foi acatada e considerada para ajuste nas recomendações.

RECOMENDAÇÃO: Estudo e avaliação da viabilidade de implantação de mecanismo de eclusa de segurança para acesso ao prédio anexo do TRE/MS.

A4 – ÁREAS DESCOBERTAS PELO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)

SITUAÇÃO ENCONTRADA: Não há câmeras instaladas na frente do prédio, nas imediações dos portões de entrada/saída da garagem, que propiciem a captação de imagens das saídas dos veículos.

EVIDÊNCIAS: Entrevistas efetuadas junto aos servidores e vigilantes; vistoria *in loco*.

CRITÉRIOS: Resolução TRE/MS n. 683, de 6.5.20, publicada no DJEMS n. 2415, de 7.5.20, que instituiu o Plano de Segurança Institucional, artigo 16, I.

POSSÍVEIS CAUSAS: Ausência de previsão no planejamento da contratação.

POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS: Impossibilidade do escoreito controle visual remoto das instalações físicas e áreas adjacentes; limitações ao monitoramento remoto e aumento na vulnerabilidade da segurança.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE: *“Ante esta situação encontrada e visando atender as recomendações emanadas no relatório de auditoria para esse achado, informamos preliminarmente que o Prédio Anexo foi entregue com 16 câmeras em seu sistema de CFTV. Essa quantidade de câmeras já havia sido classificada como insuficiente por este Núcleo de Segurança Institucional. No processo SEI nº 0007873-70.2020.6.12.8000, que trata do Plano Anual de Contratações para 2021, constou no documento id 1046886, linha 29, a previsão de aquisição de ampliação do sistema de CFTV para o Prédio Anexo ainda em 2021.*

A ampliação do sistema de CFTV contemplará o acréscimo inicial de aproximadamente 50 (cinquenta) câmeras, a serem instaladas interna e externamente, nos locais identificados como vulneráveis e expostos a riscos.

Ressaltamos que tal providência encontra-se em processo de reavaliação e estudo técnico para elaboração de Termo de Referência que contemple esta intenção de aquisição. Contudo, como trata-se de aquisição mediante procedimento licitatório, registramos que sua implementação efetiva está condicionada ao transcurso dos prazos legais necessários inerentes a essa modalidade de aquisição.”

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: Achado mantido. A ausência de câmeras de vídeo para monitoramento real cria “pontos cegos” na segurança e impedem o controle visual remoto das instalações físicas e áreas adjacentes do prédio anexo do TRE/MS. Tal fato aumenta a exposição ao risco de furtos e danos ao patrimônio público. Os prazos legais inerentes aos procedimentos de contratação pública devem ser considerados na elaboração do plano de ação. A manifestação do cliente foi acatada e o achado e as recomendações foram mantidos, a fim de viabilizar posterior monitoramento.

RECOMENDAÇÕES: Reavaliação do projeto do circuito fechado de televisão (CFTV) do prédio anexo do TRE/MS e instalação da quantidade de câmeras de vídeo adequadas para permitir o controle visual de todas as instalações e áreas adjacentes do prédio anexo do TRE/MS, para que estejam devidamente cobertas e monitoradas remotamente.

A5 – VULNERABILIDADES NA SEGURANÇA DE ÁREAS RESTRITAS

SITUAÇÃO ENCONTRADA: Ausência de camadas extras de segurança em áreas classificadas como restritas.

EVIDÊNCIAS: *Vistoria in loco.*

CRITÉRIOS: Resolução TRE/MS n. 683, de 6.5.20, publicada no DJEMS n. 2415, de 7.5.20, que instituiu o Plano de Segurança Institucional, Seção II – Da segurança das áreas e instalações.

POSSÍVEIS CAUSAS: Desconhecimento e/ou inobservância dos termos Resolução TRE/MS n. 683, de 6.5.20, publicada no DJEMS n. 2415, de 7.5.20, que instituiu o Plano de Segurança Institucional, especificamente, do disposto na Seção II – Da segurança das áreas e instalações. Contenção de gastos.

POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS: Exposição ao risco de furto de objetos; desproteção ao patrimônio público.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE: *“Ante esta situação encontrada e visando atender as recomendações emanadas no relatório de auditoria para esse achado, em relação à letra “a”, informamos que no processo SEI nº 0007873-70.2020.6.12.8000, que trata do Plano Anual de Contratações para 2021, constou no documento id 1046886, linha 29, a previsão de aquisição de ampliação do sistema de CFTV para o Prédio Anexo ainda em 2021.*

A ampliação do sistema de CFTV contemplará o acréscimo inicial de aproximadamente 50 (cinquenta) câmeras, a serem instaladas interna e externamente, nos locais identificados como vulneráveis e expostos a riscos.

Ressaltamos que tal providência encontra-se em processo de reavaliação e estudo técnico para elaboração de Termo de Referência que contemple esta intenção de aquisição. Contudo, como trata-se de aquisição mediante procedimento licitatório, registramos que sua implementação efetiva está condicionada ao transcurso dos prazos legais necessários inerentes a essa modalidade de aquisição.

Em relação à letra “b” das recomendações, informamos que o NSI já solicitou à NEW LINE, atual empresa responsável pelo monitoramento do sistema de alarmes junto ao TRE-MS, uma visita técnica para levantamento do que seja necessário para efetivarmos a segregação do sistema de alarme do Prédio Anexo (id 1051709), de modo a permitir que o ativamento/desativamento seja realizado por cômodos para as salas 26, 28, 29, 30 e 31, conforme recomendado no achado 5. A visita técnica de aferição ocorreu dia 28/06/2021 e estamos aguardando o parecer técnico da empresa, que deve ocorrer até o dia 29/06/2021, para, em seguida, efetivarmos a contratação (via aditivo contratual) e instalação do particionamento requerido.”

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA: Achado mantido. As áreas restritas devem estar sujeitas a um rígido controle de entrada e monitoramento, com acesso permitido somente a pessoas autorizadas e mediante registro específico. Além disso, conforme Matriz de Riscos (1025774), elaborada pelos gestores, o risco de furto de objetos no Almoxarifado é o evento que foi classificado como de risco alto e, por isso, justificam-se controles mais rígidos, a fim de minimizar o impacto do evento. Os prazos legais inerentes aos procedimentos de contratação pública devem ser considerados na elaboração do plano de ação. A manifestação do cliente foi acatada e considerada para ajuste nas recomendações e o achado e as recomendações foram mantidos, a fim de viabilizar posterior monitoramento.

RECOMENDAÇÕES: a) Instalação de câmeras de segurança nas áreas internas das salas classificadas como de acesso restrito do prédio anexo do TRE/MS (todas as salas que armazenam materiais de consumo ou permanente, principalmente as salas n. 26, 28, 29, 30 e 31). b) Segregar o sistema de alarme, a fim de que o ativamento e desativamento seja feito por cômodos, e não de forma geral, como ocorre atualmente.

IX – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Ante o exposto, a partir de todos os dados coletados, informações apresentadas, análises realizadas e considerando a resposta oferecida pelo cliente da auditoria (1051050), conclui-se que o subprocesso de segurança patrimonial do almoxarifado possui pontos positivos e outros pontos para aperfeiçoamento.

Como pontos positivos destacam-se a edição de um plano de segurança institucional (Resolução TRE/MS n. 683/2020) e de algumas Ordens de Serviço do Núcleo de Segurança Institucional, destinadas à padronizar procedimentos dos vigilantes.

Há situações, porém, que apresentaram alguma distorção ou desconformidade e foram enquadradas como achados de auditoria.

As recomendações expostas no item anterior estão sintetizadas no seguinte quadro-resumo:

ACHADO	RECOMENDAÇÕES
1.	Instalação de barreira física de acesso aos três setores alocados no Anexo do TRE/MS, compatível com o fluxo de atividades do prédio, associada a sistema informatizado de cadastramento e controle de acesso, na qual seja possível cadastrar previamente as pessoas pré-autorizadas a ingressar em cada um dos ambientes, de forma a reduzir a dependência do controle da recepção.
2.	Acréscimo de pessoal em horários de maior demanda de triagem de acesso ao prédio; proibição de ingresso e permanência no interior do prédio a veículos não oficiais; ou cadastro de servidores autorizados a estacionar o veículo próprio na garagem do prédio, com empréstimo de controle do portão eletrônico mediante termo de responsabilidade.
3.	Estudo e avaliação da viabilidade de implantação de mecanismo para eclusa de segurança para acesso ao prédio anexo do TRE/MS
4.	Reavaliação do projeto do circuito fechado de televisão (CFTV) do prédio anexo do TRE/MS e instalação da quantidade de câmeras de vídeo adequadas para permitir o controle visual de todas as instalações e áreas adjacentes do prédio anexo do TRE/MS, para que estejam devidamente cobertas e monitoradas remotamente.
5.	a) Instalação de câmeras de segurança nas áreas internas das salas classificadas como de acesso restrito do prédio anexo do TRE/MS (todas as salas que armazenam materiais de consumo ou permanente, principalmente as salas n. 26, 28, 29, 30 e 31). b) Segregar o sistema de alarme, a fim de que o ativamento e desativamento seja feito por cômodos, e não de forma geral, como ocorre atualmente.

XI - ENCAMINHAMENTOS

Submete-se o presente relatório final à Diretoria-Geral, para **ciência** dos seus termos e das propostas de recomendações acima.

Simultaneamente, submete-se também este relatório à consideração do Excelentíssimo Des. Presidente do TRE/MS para apreciação, **ciência** dos seus termos e para **fixação de prazo** para que o cliente de auditoria apresente plano de ação para adoção das medidas necessárias à implantação das recomendações acima, com os respectivos prazos para atendimento. Solicita-se, em seguida, o envio do processo à unidade GABSAF, para que o cliente da auditoria seja notificado acerca da emissão do relatório final e do prazo fixado por Vossa Excelência.

Numa fase seguinte, esta unidade de Auditoria Interna irá monitorar o cumprimento das medidas, bem como sua efetividade, com o objetivo de contribuir para a melhoria na segurança patrimonial do almoxarifado do TRE/MS.

Campo Grande/MS, Campo Grande/MS, na data da assinatura digital..

Elaborado por: Adriana Morales Alencar Souto

Revisado por: Alessandra Falcão Gutierrez de Souza e Ricardo Reis Rocha

Aprovado por: Alessandra Falcão Gutierrez de Souza

[1] Auditoria Baseada em Riscos (ABR) – IIA/TCU. Risco – é representado pela possibilidade de que um evento ocorrerá e afetará negativamente a realização dos objetivos (COSO ERM).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FALCÃO GUTIERRES DE SOUZA, Coordenador(a)**, em 01/07/2021, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MORALES ALENCAR SOUTO, Chefe de Seção**, em 01/07/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO REIS ROCHA, Analista Judiciário**, em 01/07/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052463** e o código CRC **10CF9907**.

0000992-43.2021.6.12.8000

1052463v12